

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RC CONSULTORIA MED1 LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.554.268/0001-90, localizada na Rua Antero Mota, nº 411, CEP 50.731-010, Bairro do Cordeiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente aditivo contratual é alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira que trata do objeto contratual, incluindo a realização de plantão diurno e noturno de 12hs durante a semana e finais de semana, na especialidade pediatria, passando a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de clínica médica e também na especialidade de pediatria, para realização plantão médico de 12 (doze) horas diurno e noturno, a serem realizados durante a semana e nos finais de semana, realizados nas instalações da **CONTRATANTE**.


Viana & Correia Advogados

1.2 – Aditivo entra em vigor a contar de outubro de 2022, e em razão da alteração acima indicada, o valor do pagamento será o descrito nos itens da cláusula segunda, item 2.1. e subitens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 17 de novembro de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-12-02 08:03:52 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Filipe Costa Leandro Bitu

UP e-val Sign

Signed by:RC CONSULTORIA MÉDICA
Signed at:2022-11-30 13:16:47 -03:00
Reason:Witnessing RC CONSULTORIA

RC CONSULTORIA MÉDICA

R

e-val Sign

Testemunhas:

Signed by:André Meira
1 Signed at:2022-11-29 09:02:28 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome:

CPF/MF: André Meira

e-val Sign

Signed by:Hericka Lucena
2. Signed at:2022-11-29 18:11:28 -03:00
Reason:Witnessing Hericka Lucena

Nome:

CPF/MF: Hericka Lucena

e-val Sign

Vision & Correia Advogados

